




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR/APC		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 27/07/2022 22:19		<b>19.280.473-6</b>
<b>Interessado 1:</b> GIVALDO ALVES		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CENTRAL DE ESTAGIO		<b>Cidade:</b> APUCARANA / PR
<b>Palavras-chave:</b> TERMO DE CONVENIO		
<b>Nº/Ano:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> SEGUE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A APSI - APUCARANA. OBSERVAÇÃO: O TERMO DE CONVÊNIO, POR CARECER DE PREENCHIMENTO ESTÁ		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
Nº 027368039-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.006.229/0001-96**

Nome: **KALYSSA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APSI- ESPACOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA  
CNPJ: 85.006.229/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:19:16 do dia 26/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/01/2023.

Código de controle da certidão: **22C6.ECCF.2BAD.79BE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.006.229/0001-96  
**Razão Social:** KALYSSA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME  
**Endereço:** AV CURITIBA 1057 / SEDE / APUCARANA / PR / 86800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022

**Certificação Número:** 2022070802313501538097

Informação obtida em 26/07/2022 14:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MUNICÍPIO DE APUCARANA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 38532/2022**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 608866 - APSI- ESPACOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA  
**CNPJ/CPF:** 85.006.229/0001-96  
**Endereço:** RUA DES CLOTARIO PORTUGAL, 911  
**Complemento:**  
**Bairro:** SEDE CENTRO **Cidade:** Apucarana - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>26/07/2022</b>	<b>60 dias</b>

**Informações Adicionais**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **APSI- ESPACOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 26 de julho de 2022





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APSI- ESPACOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 85.006.229/0001-96  
Certidão n°: 23692902/2022  
Expedição: 26/07/2022, às 14:19:12  
Validade: 22/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APSI- ESPACOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.006.229/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**

Fls.001

**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**, brasileira, nascida em 21/08/1974, natural de Apucarana – PR., casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Apucarana – PR, a Rua Sussumu Shimura, 475 – Vila Santa Helena - CEP 86.802-700, portadora da Cédula de Identidade 6.376.747-6 SSP/IIPR e CPF/MF 878.190.589-00 e **EDUARDO DE SOUZA HASHIMOTO**, brasileiro, natural de Tucuruí – PA., empresário, solteiro, residente e domiciliada em Londrina – Pr, a Rua Prefeito Hugo Cabral, 398, Apartamento 323 – Centro- CEP 86.020-110, portador da Cédula de Identidade 7.537.375-9 SSP/IIPR e CPF/MF 042.899.019-30. Únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA.**, Rua Desembargador Clotario Portugal, 911, Centro - 86800-022, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41202717155 em 30/03/1992. Resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **EDUARDO DE SOUZA HASHIMOTO**, que possui 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) sendo o total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de capital social na empresa, **RETIRA-SE** da mesma, vendendo e transferindo suas quotas, pelo valor nominal sem ágio a sócia remanescente **ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**, brasileira, nascida em 21/08/1974, natural de Apucarana – PR., casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Apucarana – PR, a Rua Sussumu Shimura, 475 – Vila Santa Helena - CEP 86.802-700, portadora da Cédula de Identidade 6.376.747-6 SSP/IIPR e CPF/MF 878.190.589-00; os quais declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações da mesma, decorrentes do presente instrumento, dando à mesma plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude a alteração fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração do contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**

**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**, brasileira, nascida em 21/08/1974, natural de Apucarana – PR., casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Apucarana – PR, a Rua Sussumu Shimura, 475 – Vila Santa Helena - CEP 86.802-700, portadora da Cédula de Identidade 6.376.747-6 SSP/IIPR e





**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**

Fls.002

CPF/MF 878.190.589-00, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **APSI-ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua Desembargador Clotario Portugal , 911, Centro - 86800-022, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da sociedade será: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (coworking em psicologia) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial seleção e agenciamento de mão-de-obra atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País é de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica doravante assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
- ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

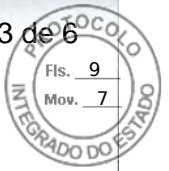
**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a sócia Sra. **Rosana Maria Gasparotti Pedroso**, a qual fica dispensada da prestação de caução, fazendo o uso individualmente da empresa, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**



Fls.003

**CLÁUSULA NONA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que os proibam de exercer a administração desta SOCIEDADE, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.º 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARA** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA  
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**




Fls.004

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Apucarana – PR., 01 de Novembro de 2021.

  
**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**  
CPF/MF 878.190.589-00



  
**EDUARDO DE SOUZA HASHIMOTO**  
CPF/MF 042.899.019-30



**1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR** | THIAGO JORDÃO RIBEIRO MELO  
AV. CURITIBA, Nº 1202, CENTRO, Cap. 86.600-704 - FONE: (41) 3422-1045 - APUCARANA - PR | TABELIÃO PÚBLICO

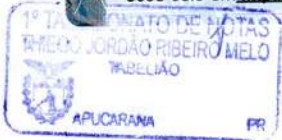
Reconheço e dou fé pela forma **VERDADEIRA** ou **AUTÊNTICA** a(s) firma(s)  
**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO; EDUARDO DE SOUZA.**  
**HASHIMOTO**.....

Apucarana, 12 de Novembro de 2021.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

**ELIZABETH LUCIANO KATO** *[assinatura]*  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**



Valor: 27,34 - SELO DIGITAL Nº FN40X.vMqtm.ENEzN-WxadA.Orlqb Valid  
esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/> NÃO ACEITE SEM VALIDAR O  
SELO







## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBSON DE ABREU PAULINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046181, inscrito no CPF nº 99480077949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99480077949	046181	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Robson de Abreu Paulino** em 22/11/2021 14:08, **Junta Comercial do Parana** em 22/11/2021 14:17. Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Givaldo Alves da Silva** em: 27/07/2022 22:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **b32bf50b554bcab269232ecbb29f5805**.

Documento: **contratosocial2022.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Robson de Abreu Paulino** em 22/11/2021 14:08, **Junta Comercial do Parana** em 22/11/2021 14:17.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Givaldo Alves da Silva** em: 27/07/2022 22:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b32bf50b554bcab269232ecbb29f5805**.

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR E A APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.131.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus APUCARANA), e o(a) APSI-ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA), pessoa jurídica de direito Privado com sede em Apucarana / Paraná, na Rua Desembargador Clotario Portugal , Nº. 911, Centro, CEP. 86800-022, inscrita sob o CNPJ nº. 85.006.229/0001-96, neste ato representada por ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO, inscrito no CPF sob nº. 878.190.589-00, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Caberá à **UNESPAR**:

- I – encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA;
- II – celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III – avaliar as instalações de estágio na APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;



IV – indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

V – zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;

VI – exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;

VII – comunicar à APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA

I – assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III - realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;

IV – indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

V – estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;

VI – encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VII – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII – entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

IX – reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

X - oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;

XI - Contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;

XII - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO**

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE**

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Apucarana, XX de (mês) de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Saete Paulina Machado Sirino**  
Reitora da Unespar

\_\_\_\_\_  
ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO (APSI-  
ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA)  
(Proprietaria)

\_\_\_\_\_  
**Marlete dos Anjos Silva Schaffrath**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



Testemunhas:

1. Pela UNESPAR:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. Pela APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA

Nome: Marcio Roberto Menezes Romanholi\_

CPF:051.097.489-93\_\_





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
**Nº 027448330-29**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.006.229/0001-96**  
Nome: **KALYSSA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**  
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 02/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CAMPUS APUCARANA  
Seção de estágios**

MEMORANDO 07/2022  
22/08/2022

**De:** Givaldo Alves

**Para:** Srta. Gisele Ratigueri – Diretora de Projetos e Convênios

**ASSUNTO: Solicitação de formalização de convênio com a: APSI – Psicologia & Aprendizagem Ltda.**

-----

Prezada Diretora:

Solicito a gentileza de formalizar o convênio entre a Unespar e a **APSI – Psicologia & Aprendizagem Ltda.** Trata-se de uma agência integradora que deverá selecionar discentes de diversas áreas e cursos de formação.

Sem mais, agradeço antecipadamente pela atenção e dedicação.

Atenciosamente,

Givaldo Alves  
Encarregado da Central de Estágio / Campus Apucarana  
Portaria: 191/2020

Documento: **Memorando072022ConvenioAPSI.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Givaldo Alves da Silva** em 22/08/2022 15:55.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Givaldo Alves da Silva** em: 22/08/2022 15:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d489ade4e0ae40c6c7e012033a3d67be**.



**Campus de Apucarana**  
**COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ESTÁGIO DO CAMPUS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 22/08/2022 15:56

---

**DESPACHO**

Segue, conforme solicitado, o memorando de solicitação de convênio com a APSI.

Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Givaldo Alves da Silva** em 22/08/2022 15:56.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Givaldo Alves da Silva** em: 22/08/2022 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2a1024d7340116787e32a086fa10697b**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 23/08/2022 11:19

---

**DESPACHO**

Prezado,

Solicitamos a juntada dos seguintes documentos no processo:

- Projeto/Plano de Trabalho;
- Certidão TCE/PR;
- Indicação de Gestor;
- Indicação de Fiscal.

Preenchimento do documento (plano de estágio) anexado no despacho.

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori da Silva  
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **DESPACHO\_3.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva** em 23/08/2022 15:13.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 23/08/2022 11:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7080e7a247f2230eea398149bde47b4f**.

CANCELADO





ePROTOCOLO



Página(s) 21 a 23 cancelada(s) por Gustavo Fujimori da Silva em: 14/10/2022 10:36 motivo: O documento foi inserido de maneira equivocada no processo..



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**715b14c25f8456776d98b91b5327fade.**

**Campus de Apucarana**  
**COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ESTÁGIO DO CAMPUS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 08/09/2022 23:10

---

**DESPACHO**

Em resposta ao despacho de 23/08 (FI 20), informo:

- 1- Desconheço o que vem a ser projeto e plano de trabalho quando se trata de convênio com uma agência de integração (é o caso);
- 2- Por se tratar de uma empresa privada, desconheço a possibilidade de se conseguir certidão junto ao TCE/PR;
- 3- Fica indicado como gestor do contrato Givaldo Alves da Silva
- 4 - Fica indicada como fiscal do contrato a Sra. Ângela Cristina Floriani
- 5- Com relação ao preenchimento do Plano de estágio: a) não se trata da contratação de nenhum estagiário, logo não há que se exigir plano de estágio e b) Por se tratar de uma agência integradora, o modelo de termo e plano de estágio são próprios.

À disposição,

Givaldo.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Givaldo Alves da Silva** em 08/09/2022 23:11.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Givaldo Alves da Silva** em: 08/09/2022 23:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a77a2a2b9d0b254602581045a52e195**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 85.006.229/0001-96**

**Requerente: APSI- ESPACOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 07/10/2022 08:48:58, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 348028684

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

CANCELADO



CANCELADO



ePROTOCOLO



Página(s) 29 a 29 cancelada(s) por Gustavo Fujimori da Silva em: 03/11/2022 14:19 motivo: Documento substituído pelo arquivo do movimento 24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**61d243cb52c2945761ff89211a2a6251.**

**PARECER TÉCNICO 062/2022**  
**Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar**

**Processo Nº: 19.554.351-8**

Concedente: Universidade Estadual do Paraná  
Conveniente: APSI - ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA

**Objeto do Termo de Cooperação:**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não - obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 -CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

**Dos Encaminhamentos:**

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- III) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- V) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**Parecer Técnico:**

Considerando a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio e que não haverá transferência de recursos entre as partes.

Está Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 11 de outubro de 2022.

**Gisele Maria Ratigueri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **ParecerTecnico062.2022APSI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/10/2022 09:16.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/10/2022 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**47f2bd3cdcae7fd963684234f45d0e8**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 11/10/2022 09:16

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 11/10/2022.  
Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete Schaffrath.  
Considerando a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio.  
Solicitamos por gentileza, aprovação e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.  
Respeitosamente,  
Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/10/2022 09:16.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/10/2022 09:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**306562ccfa0a5c5e512013259b55e772**.

CANCELADO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
**Nº 028132633-40**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.006.229/0001-96**  
Nome: **KALYSSA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**  
**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.006.229/0001-96

**Razão Social:** KALYSSA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME

**Endereço:** AV CURITIBA 1057 / SEDE / APUCARANA / PR / 86800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2022 a 09/11/2022

**Certificação Número:** 2022101102370253060690

Informação obtida em 14/10/2022 10:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CONVÊNIOS/COOPERAÇÕES

### I - INSTITUIÇÕES

- |   |
|---|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – campus de Apucarana |
| 2 – APSI – ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA                |

### II- MUNICÍPIO/ESTADO

- |                  |
|------------------|
| 1 – Apucarana/PR |
| 2 – Apucarana/PR |

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- |  |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|--|

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;</li><li>- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;</li><li>- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;</li><li>- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.</li></ul> |
|--|

### V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos
---

### VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

### VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO



**ATIVIDADES:**

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

**VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA**

- Não se aplica

**IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.**

Gestor	Chefe da Seção de Estágios do Campus de Apucarana
Nome:	Givaldo Alves da Silva
E-mail/telefone	estagio.apucarana@unespar.edu.br - 043 99150-6996
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus de Apucarana
Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus de Apucarana



**PROGRAD**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação



Nome:	Ângela Cristina Floriani
E-mail/telefone	angela.floriani@unespar.edu.br / (43) 3420-5714
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus de Apucarana

Apucarana /PR, ..... de ..... de 20.....

**Daniel Fernando Matheus Gomes**  
Diretor(a) do campus Apucarana  
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42

**CHECK LIST**  
**Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR**

**Processo Nº: 19.280.473-6**

- 1) Concedente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR
- 2) Conveniente: APSI – ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA

- Estágio;
- Pesquisa;
- Extensão;
- Cultura;
- Cessão;

**1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:**

- Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação (folha 18);
- Plano de Trabalho (folhas 37 a 39);
- Instrumento preenchido (folhas 13 a 16);
- Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente (folhas 7 a 12);
- Certidão Federal (folha 3);
- Certidão Estadual (folha 35);
- Certidão Municipal (folha 5);
- Certidão FGTS CRF (folha 36);
- Certidão de Débitos Trabalhistas (folha 6);
- Certidão TCE/PR (folha 25);
- Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico (folha 7);
- Indicação de Gestor (folha 24);
- Indicação de Fiscal (folha 24);

Paranavaí, 03 de novembro de 2022.

**Gustavo Fujimori da Silva**  
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **CHECKLIST19.280.4736.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 03/11/2022 14:17.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 03/11/2022 14:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5a549b8715328ff73a1c06ebcb051c5f**.

**PARECER TÉCNICO 067/2022**  
**Diretoria de Projetos e Convênios - Unespar**

**Processo Nº: 19.280.473-6**

Concedente: Universidade Estadual do Paraná  
Conveniente: APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM

**Objeto do Termo de Cooperação:**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

**Dos Encaminhamentos:**

- I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
- II) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;
- III) Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Unespar;
- IV) Análise e Parecer da Pró-Reitoria de Planejamento;
- V) Apreciação do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**Parecer Técnico:**

Considerando:

1. a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio;
2. Que não há transferência de recursos entre as partes.

Está Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação nas demais unidades do processo.

É o parecer.

Paranavaí, 04 de novembro de 2022.

**Gisele Maria Ratigueri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Documento: **ParecerTecnico067.2022APSI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 04/11/2022 14:42.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 04/11/2022 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**33a7e26665e72bfdbdd28f38e4a7a674**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 04/11/2022 14:44

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 04/11/2022.  
Prezada Pró-reitora de Ensino de Graduação da Unespar, Sra. Marlete Schaffrath.  
Considerando a Minuta do Termo de Cooperação de Estágio.  
Solicitamos por gentileza, aprovação e parecer referente a continuidade da tramitação da Minuta.  
Respeitosamente,  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 04/11/2022 14:44.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 04/11/2022 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**59c95557d3f2ae3919aeaab7ede3c589**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 08/11/2022 15:29

---

**DESPACHO**

Prezada Sra. Gisele Ratigueri  
Diretora de Projetos e Convênios- DPC/PROPLAN/UNESPAR  
Considerando a manifestação da Seção de Estágio do campus de APUCARANA e, considerando a avaliação técnica da DPC, esta Pró-reitoria se manifesta favoravelmente à continuidade de tramitação da minuta para o convênio da Unespar com a empresa APSI - ESPACOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA para a realização de estagios nao-obrigatorios.

Atenciosamente  
Profa. Marlete Schaffrath  
Pró-reitora PROGRAD/UNESPAR

Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath (XXX.391.539-XX)** em 08/11/2022 15:29.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath** em: 08/11/2022 15:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3d853a06627c137a4862a872e9631200.**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 09/11/2022 11:20

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 09/11/2022.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.  
Considerando o Parecer Técnico 067/2022 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.  
Agradecemos.

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori Da Silva  
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar

Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 09/11/2022 11:21.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 09/11/2022 11:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**75dcb77233e80fa87a286b4f6055b9be.**





Procuradoria Jurídica



PARECER N. 064/2022-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR



### Protocolo Digital: 19.280.473-6

**EMENTA:** Termo de Cooperação de Estágio Remunerado - não obrigatório.

**Objeto:** Minuta do Termo de Cooperação de Estágio que celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e APSI – Psicologia & Aprendizagem Ltda.

**Interessados:** Diretoria de Projetos e Convênios da UNESPAR.

#### I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, para parecer jurídico acerca do Termo de Cooperação que celebram a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a APSI – Psicologia & Aprendizagem Ltda, visando estabelecer cooperação entre as partes para desenvolvimento de atividades de estágio remunerado, não obrigatório, nos termos do Protocolo Digital n.º 19.280.473-6, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

**O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:**

Fls.18 - Memorando de solicitação para a celebração do Convênio/Cooperação;  
Fls.37 a 39 - Plano de Trabalho;  
Fls.13 a 16 - Instrumento preenchido;  
Fls.7 a 12 - Ato/regulamento/estatuto constitutivo da entidade conveniente;  
Fls.03 - Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos da União;  
Fls.35 - Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos Estaduais;  
Fls.05 - Certidão Municipal;  
Fls.04 - Certidão FGTS CRF;  
Fls.06 - Certidão de Débitos Trabalhistas;  
Fls.25 - Certidão TCE/PR;  
Fls.07 - Comprovação de que a pessoa que assinará o Termo detém competência para este fim específico;  
Fls.24 - Indicação de Gestor;  
Fls.24 - Indicação de Fiscal;  
Fls.41 – Parecer Técnico n.067/2022 da DPC, favorável ao Termo;  
Fls.43 - Parecer da Pró-Reitora de Ensino de Graduação;  
Fls.44 - Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, bem como dispensa de licitação.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

#### I- Do Estágio de Estudantes – Considerações Gerais

A Lei Federal nº 11.788/2008, também conhecida como Lei de Estágios, dispõe sobre a possibilidade de contratação de mão-de-obra de estudantes, traçando as condições em que serão realizados os estágios, sejam eles obrigatórios ou não obrigatórios.

Ressalta-se que, independente da nomenclatura que se atribua à utilização de mão-de-obra de estudantes, somente poderão ser equiparadas ao estágio da Lei Federal nº 11.788/2008 as atividades expressamente previstas no projeto pedagógico do curso.



Procuradoria Jurídica



Sendo a concedente uma empresa privada ou mesmo um Órgão ou Entidade da Administração Pública, estará autorizada a celebrar convênios diretamente com as diversas instituições de ensino e dispensa a realização de procedimentos licitatórios ou de contratações, conforme se verifica na redação do *caput* do artigo 5º (quando não envolver recursos públicos) e artigo 8º da referida lei, a saber:

“Art. 5º. As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação. (...)”

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, **nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6º a 14 desta Lei.**

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente **não dispensa a celebração do termo de compromisso** de que trata o inciso II do caput do art. 3º desta Lei.” **(destaques nossos)**

Daí tem-se que a Concedente celebrará um Convênio/Termo de Cooperação diretamente com a instituição de ensino conveniente e, em seguida, celebrará com cada estagiário e a mesma instituição de ensino um Termo de Compromisso onde ficarão ajustadas todas as obrigações das partes.

É importante frisar que, consoante previsto no Regulamento Geral dos Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios dos Cursos de Graduação da UNESPAR (Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR) faz menção aos instrumentos jurídicos de Convênio e da obrigatoriedade do Termo de Compromisso, bem como dos documentos que o instruirá.

## II- Minuta do Termo de Cooperação

De início, observa-se que Termo de Cooperação/Convênio é um instrumento jurídico que estabelece Cooperação recíproca entre as partes, para desenvolvimento de atividades conjuntas com o objetivo comum, sem a previsão de transferência de recursos entre as envolvidas, conforme o que estabelece o item 4.1 e 4.2 do Manual de Convênios da UNESPAR.

Vale analisar alguns pontos, quanto à Minuta do Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e a APSI – Psicologia & Aprendizagem Ltda., com objetivo de proporcionar estágio e estabelecer as relações entre as partes conveniadas no que tange a concessão de estágio aos estudantes regularmente matriculados.

Na missão de realizar o programa se destacam as seguintes cláusulas, *ipsis litteris*:


### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.



Procuradoria Jurídica



Feitas as considerações sobre a Minuta de Convênio, seguem as considerações no que tange a legislação vigente. 

### III- Da legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1º. **Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade convenente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.” (Destaque nosso).**

A Cláusula Segunda, “XII”, dispõe que incumbe à APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA a contratação do Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, conforme exige o art.9º, IV da Lei de Estágios e , como se vê da minuta:

XII - Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

Por sua vez dispõe o art.16 da Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR:

Art. 16 Quando se tratar de Estágio não Obrigatório, o Termo de Compromisso deverá ser instruído com:

- I. **cópia de apólice de seguros pessoais a ser custeada pela unidade concedente, cujo número deve constar no Termo de Compromisso;**
- II. **plano de Estágio, elaborado em conjunto pelo estudante, professor supervisor da unidade concedente, com aquiescência do professor orientador da Unespar, no qual constem as atividades, bem como o período de desenvolvimento, contribuindo assim para a clareza quanto à compatibilidade com a formação e atuação profissional do estudante, observado o disposto no Artigo 8º deste Regulamento.**

§ 1º Quando a unidade concedente for a Unespar, o seguro pessoal será contratado pela mesma e uma cópia do seguro será arquivada no setor responsável do campus.

Frise-se que neste caso, a modalidade de estágio será não obrigatória, sendo que na Cláusula Segunda, inciso X, estabelece-se que a parte CONCEDENTE é a APSI – Psicologia & Aprendizagem Ltda oferecerá ao estagiário “bolsa de Estágio”, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período. A respeito, regulamenta a Lei 11.788 de 2008:



Procuradoria Jurídica



Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, **sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.**

4

Com relação à documentação para a celebração de Convênio/Cooperação, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 679 e seguintes do Decreto 10.086 de 2022, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, principalmente quando houverem ações de cooperação listadas na minuta e que serão objeto de convenções específicas de execução entre ambas que assegurarão a integral execução do acordo, *in verbis*:

Art. 679. Os processos administrativos destinados à celebração de convênio e termo de cooperação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - cópia simples do estatuto ou contrato social caso a entidade conveniente não for ente federativo e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio ou termo de cooperação detém competência para este fim específico, mediante apresentação de cópia simples:

a) do instrumento que demonstre a condição de representante legal, quando a entidade conveniente for pessoa jurídica de direito privado;

b) do ato que deu posse e exercício à autoridade máxima, quando a conveniente for pessoa jurídica de direito público;

c) da ata de posse do Chefe do Poder Executivo, quando a conveniente for ente federativo.

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão ou documento equivalente atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

b) certidão ou documento equivalente expedido pelo concedente atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

c) certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

d) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

e) prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

f) certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011.

g) consulta ao Cadin-PR. (...)

Com relação à questão da regularidade fiscal, observa-se que a existência de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos da União não representa óbice para firmar o presente Termo eis que possui “efeitos de negativa”, condição suspensiva de exigibilidade do crédito.

Destaca-se que não há de se confundir a prova de regularidade fiscal com a prova de quitação de tributos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Sobre a necessidade indicação do gestor nos contratos administrativos, orienta a lei:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:



Procuradoria Jurídica

- I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
- III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
- § 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Ainda, regulamenta a Lei de Licitações no âmbito da Administração Pública Estadual, o Decreto n.10.086 de 2022:

- Art. 697. O gestor de convênio ou termo de cooperação é o gerente funcional e tem a missão de administrar o convênio ou termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos.
- Art. 698. A execução do convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 699. O gestor e o fiscal do convênio ou termo de cooperação serão nomeados por ato interno, providenciada a respectiva publicidade do ato.
- § 1º A função de fiscal de convênio ou de termo de cooperação deve ser atribuída a servidor detentor de qualificação técnica compatível com o objeto do ajuste, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.
- § 2º A substituição do agente público responsável pela gestão e/ou fiscalização deverá ocorrer na forma disposta no caput deste artigo.
- § 3º O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Além disso, o Plano de Trabalho deve prever algumas condições para a execução do Termo de Convênio, inclusive no que diz respeito à Resolução nº 046/2018-CEPE/UNESPAR (fls.25 a 36) com relação às atribuições do coordenador e orientador de estágio:

**Art. 36 Cabe ao Coordenador de Estágio do Curso ou, na ausência desse, ao Coordenador do Colegiado do Curso:**

- I. manter cadastro atualizado de todos os estudantes do seu curso que estão realizando estágios, com especificação dos locais;
- II. propor minuta do Regulamento de Estágio do Curso, baseando-se no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento Geral de Estágios da Unespar, encaminhando-a ao Colegiado de Curso para análise e aprovação.
- III. definir os campos de estágios, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, e possibilitar a inserção dos estudantes nos mesmos;
- IV. convocar, sempre que necessárias, reuniões com os docentes envolvidos com os estágios, para discutir assuntos afins;
- V. encaminhar ao Colegiado de Curso a programação dos estágios para atendimento ao previsto no Art. 34 desse Regulamento;
- VI. assinar os Termos de Compromisso dos Estágios Obrigatórios.

**Art. 37 Compete ao orientador de estágio:**

- I. participar da elaboração, execução e avaliação das atividades pertinentes ao



5





Procuradoria Jurídica

- estágio;
- II. participar das reuniões convocadas pelo Coordenador de Curso e/ou Coordenador de Estágio, para elaboração de Regulamentos de Estágios e assuntos afins como planejamento, organização, acompanhamento e avaliação;
- III. orientar a elaboração e assinar os Planos de Estágios, de acordo com o previsto neste Regulamento;**
- IV. receber os relatórios circunstanciados dos Estágios Obrigatórios ou não Obrigatórios e tomar as providências cabíveis, junto aos demais setores, quando necessário;**
- V. orientar, acompanhar e avaliar os estagiários;**
- VI. avaliar o Relatório Parcial e Final de Estágio, quando previsto no Regulamento de Estágio do Curso e/ou no Termo de Compromisso no caso do Estágio não Obrigatório;
- VII. visitar o local de Estágio Obrigatório e não Obrigatório, de acordo com o tipo de orientação definida pelo curso, visando verificar a pertinência da atividade desenvolvida com o que está previsto no Plano de Estágio e garantindo que a atividade seja vinculada à formação do estudante;
- VIII. emitir relatório circunstanciado quando houver indício de desvirtuamento do estágio e encaminhar ao Coordenador de Estágios e Coordenador de Curso para as providências institucionais necessárias.



No caso, foi anexado o Plano de Trabalho com o resumo das atividades de estágio e a indicação do gestor, em atendimento ao Decreto Estadual (fls.37/39).

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/2018, as partes comprometem-se a observar a lei, valendo mencionar que o tratamento de dados para a execução deste Termo de Cooperação ocorrerá nas Base Legais dos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;**

No mesmo sentido, as partes devem observar as bases legais que legitimem o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Convênio, justificar o enquadramento da base legal cabível (Princípio da Finalidade, art.6º, I da LGPD).

Frise-se que deverão ser utilizados pelos entes cooperados somente os dados necessários à execução do presente Convênio (Princípio da necessidade, art.6º, III da LGPD) e que a APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA também exercerá o controle dos dados que tiver acesso por meio deste Termo/Acordo, responsabilizando-se sobre estes (art.5º, VI da LGPD).

Portanto, o presente Termo deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR.

#### **IV- Das Recomendações e Ressalvas**

Observa-se que o CNPJ do agente de integração é n.85.006.229/0001-96. Todavia algumas certidões aparecem como sendo outro nome empresarial “KALYSSA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME”, no ramo diverso do objeto





Procuradoria Jurídica



empresarial constante da 6ª Alteração do Contrato Social (fls.7), cumprindo a parte APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA a regularização ou esclarecimento destas pendências, como prevê o decreto estadual:

Art. 667. É vedada a celebração de convênio com entidades com fins lucrativos, salvo se o ajuste, direta ou indiretamente resultar benefícios sociais, for consentâneo a programa governamental estabelecido **na área de atuação e as atribuições da entidade privada estiverem alinhadas com as suas finalidades institucionais.**

Desta forma, reiteramos que o Convênio deva ser aprovado pelo CAD (art.9º, II e VI do Regimento Interno da UNESPAR), sem prejuízo de seguir as orientações do Manual de Convênios da Unespar, elaborado pela Diretoria de Projetos e Convênios.

Ainda, recomenda-se observar o contido na Lei Federal nº 11.788/2008 que orienta como preencher periodicamente o relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário e acompanhamento efetivo do professor orientador em conjunto com supervisor da parte concedente, nos termos dos arts. 3º, § 1º, *in verbis*:

“Art. 3o O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1o O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter **acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente**, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7o desta Lei e por menção de aprovação final.”

Por fim, compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente.

## V- Conclusão

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à Minuta do Termo de Cooperação em análise, **com ressalvas**, uma vez que a **sua aprovação depende do atendimento das providências de estilo quanto ao CNPJ e esclarecimento sobre a atividade empresarial**, para então poder seguir à aprovação do CAD, junto ao Protocolo n.19.280.473-6, conforme regularização ou esclarecimentos em sendo o caso.

É o parecer.

Paranavaí, 23 de Novembro de 2022.

**Lia Nara Viliczinski de Oliveira**

Advogada OAB/PR 81.638

Coordenadora de Atos Administrativos

Unespar/PROJUR

Documento: **PARECER0642022PROJURDIADM19.280.4736COOPERACAODEESTAGIOSAPSIAPUCARANA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 23/11/2022 11:53.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 23/11/2022 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1cb7c45356f4445a302ca536b3d8d23d**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 23/11/2022 14:26

---

**DESPACHO**

Prezado professor, Givado Alves.

Encaminhamos o processo para providências e esclarecimentos solicitadas pela Procuradoria Jurídica da Unespar no Mov. 29. Após solicitamos, por gentileza, a devolução para esta diretoria.

Respeitosamente,

Gustavo Fujimori da Silva  
Assistente da Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitoria de Planejamento - Unespar

Documento: **DESPACHO\_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gustavo Fujimori da Silva (XXX.117.059-XX)** em 23/11/2022 14:29 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gustavo Fujimori da Silva** em: 23/11/2022 14:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c3834162af1f884a89270e94513423e1**.



**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA  
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**

**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**, brasileira, nascida em 21/08/1974, natural de Apucarana – PR., casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Apucarana – PR, a Rua Sussumu Shimura, 475 – Vila Santa Helena - CEP 86.802-700, portadora da Cédula de Identidade 6.376.747-6 SSP/IIPR e CPF/MF 878.190.589-00

Únicos sócios componentes da empresa mercantil que gira sob o nome comercial de **APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA.**, Rua Desembargador Clotário Portugal, 911, Centro - 86800-022, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº. 41202717155 em 30/03/1992. Resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, 911, Centro - 86800-022, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná **Passa a ser:** Rua Sussumu Shimura, 475, Vila Santa Helena – 86802-700, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objetivo social da sociedade passa ser: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (coworking em psicologia) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial seleção e agenciamento de mão-de-obra atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares e Atividades de psicologia e psicanálise.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em virtude a alteração fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração do contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**

**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**, brasileira, nascida em 21/08/1974, natural de Apucarana – PR., casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Apucarana – PR, a Rua Sussumu Shimura, 475 – Vila Santa Helena - CEP 86.802-700, portadora da Cédula de Identidade 6.376.747-6 SSP/IIPR e





**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA  
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**

CPF/MF 878.190.589-00, ajustam constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA.**

**Parágrafo Único:** A sociedade adota o nome fantasia: **Clinica APSI**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede à Rua Sussumu Shimura, 475, Vila Santa Helena – 86802-700, Cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social da sociedade será: serviços combinados de escritório e apoio administrativo (coworking em psicologia) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial seleção e agenciamento de mão-de-obra atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares e Atividades de psicologia e psicanálise.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da empresa inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País é de 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica doravante assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
- ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igual condição e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a sócia Sra. **Rosana Maria Gasparotti Pedroso**, a qual fica dispensada da prestação de caução, fazendo o uso individualmente da empresa, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.



**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA**

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ/MF 85.006.229/0001-96**

**NIRE 41202717155**

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo deste ou do(s) sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que os proíbam de exercer a administração desta SOCIEDADE, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art.º 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARA** para os efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá no ano da constituição, o limite fixado na lei complementar 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos artigos desta Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





**APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM  
LTDA  
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ/MF 85.006.229/0001-96  
NIRE 41202717155**

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e regulares efeitos.

Apucarana – PR., 23 de Agosto de 2022.

  
**ROSANA MARIA GASPAROTTI PEDROSO**  
CPF/MF 878.190.589-00



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROBSON DE ABREU PAULINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº PR-046181/O-1, inscrito no CPF nº 99480077949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
99480077949	PR-046181/O-1	ROBSON DE ABREU PAULINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 11:21 SOB Nº 20225779218.  
PROTOCOLO: 225779218 DE 26/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211358955. CNPJ DA SEDE: 85006229000196.  
NIRE: 41202717155. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2022.  
APSI- ESPAÇOS EM PSICOLOGIA & APRENDIZAGEM LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.006.229/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>APSI- ESPACOS EM PSICOLOGIA &amp; APRENDIZAGEM LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APSI - ESPACO EM PSICOLOGIA E APRENDIZAGEM</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SUSSUMU SHIMURA</b>	NÚMERO <b>475</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.802-700</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SANTA HELENA</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABIL@CRFCONTABILIDADE.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3422-0985</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2022** às **09:43:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Campus de Apucarana**  
**COORDENAÇÃO DA CENTRAL DE ESTÁGIO DO CAMPUS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6

**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.

**Interessado:** GIVALDO ALVES

**Data:** 05/12/2022 11:18

---

**DESPACHO**

Segue documentação necessária para a regularização do convênio, conforme orientação da PROJUR.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 05/12/2022 12:23

---

**DESPACHO**

Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.  
Encaminho o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR

Documento: **DESPACHO\_11.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 05/12/2022 12:23 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 05/12/2022 12:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**265aea6605bdafa1df3988d9821d4192**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 19.280.473-6  
**Assunto:** Segue documentação necessária para a formalização de convênio com a APSI - Apucarana. Observação: O termo de convênio, por carecer de preenchimento está sendo encaminhado por e-mail em formato .doc.  
**Interessado:** GIVALDO ALVES  
**Data:** 06/12/2022 07:19

---

**DESPACHO**

Para: Ivone Cecatto  
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho processo com Termo de Cooperação com acolhida dessa PROPLAN para que seja submetida ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças.

Att.  
Sydney R Kempa  
Pró-Reitoria de Planejamento



Documento: **DESPACHO\_12.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa (XXX.791.869-XX)** em 06/12/2022 07:19 Local: UNESPAR/PROPLAN/PRO-REIT.

Inserido ao protocolo **19.280.473-6** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 06/12/2022 07:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2a16252fecf845fc4d5d827505e0f41**.